

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

compras@crmdf.org.br

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a),

EVO SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, em SAUS Quadra 4, Bloco A, Sala 1101 Edifício Victoria Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-938, também denominada pelo nome fantasia Evo Saúde, inscrita no CNPJ: 49.754.083/0001-01 e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 42.370-0, na qualidade de Operadora de Plano de Saúde, interessada em participar do pregão acima, solicita os seguintes esclarecimentos:

1_O item 3.4 informa que a “licitante vencedora admitirá a transferência de beneficiário titular de um plano de custo menor – no caso o plano contratado - para outro de custo maior, ficando, contudo, sob a responsabilidade do referido beneficiário o pagamento de 100% (cem por cento) da diferença existente, entre um plano e outro. Considerando que a mudança citada é do plano enfermaria para o plano apartamento, o que impacta no desempenho econômico do contrato, podemos entender que a referida transferência somente poderá ocorrer no aniversário do contrato e observar as regras estabelecidas no item 3.27 do Termo de Referência, correto?

2_O item 3.18 do Termo de Referência define os critérios mínimos de rede credenciada que deve ser observado pela contratada, do qual destacamos a alínea “a” conforme a seguir:

3.18. As condições mínimas de infraestrutura para atendimento do Plano de Assistência à Saúde são:

a) No mínimo 6 (seis) hospitais gerais, distribuídos entre as regiões da Asa Sul, Asa Norte, Lago Sul, Ceilândia, Gama e Taguatinga, sendo um deles de grande porte no Plano Piloto, com leitos que tenham Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pronto Socorro 24 (vinte e quatro horas), inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internação e exames complementares de diagnósticos, nas áreas de Clínica Médica, Obstétrico

e Ginecológico, Ortopédico, Oftalmológico, Cardiológico e Cirurgia Geral, assim distribuídos no âmbito do Distrito Federal.

Pela análise da exigência entendemos que a comprovação de credenciamento de, no mínimo de 6 (seis) hospitais **gerais**, visa garantir o acesso e atendimento adequado aos beneficiários, buscando otimizar a oferta dos serviços.

Nesse contexto, podemos entender que a distribuição dos 6 (seis) hospitais gerais, nas regiões indicadas pode ser selecionada em apenas algumas delas, desde que a contratada comprove o quantitativo mínimo de **6 hospitais gerais**, sendo um deles de grande porte no Plano Piloto, nas condições estabelecidas no TR, correto?

Aguardamos as respectivas respostas.

Atenciosamente,

EVO SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA